

OBSERVAÇÕES:

1 Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2018, nº 003/2018, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RO nº 01.038/2021, os apontamentos levantados, relativos à competência JANEIRO/2026, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão a respeito das respectivas instruções de parecer.

2 As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revisas a qualquer tempo.

3 A Faltas de Atualização da competência JANEIRO/2026 são preenchidas junto com a Faltas Normais de Agosto/2025.

4 A ausência de atualização das informações cadastrais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos do sistema ERGON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.